

291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	70.810,57
291012678211824960 - SETRAN	0101	334030	150.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	335030	25.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0124	449051	2.660.292,17
291012678211824960 - SETRAN	0124	449092	687.098,07
672011612212021577 - COHAB	0261	449051	380.000,00
672011648211991541 - COHAB	0130	449051	920.000,00
672011648211991541 - COHAB	0130	459051	2.730.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449051	89.000,00
672011648211991913 - COHAB	0101	449051	51.000,00
672011651211991572 - COHAB	0130	449051	4.750.000,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051	13.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339039	4.990,00
802010413111932781 - ARCON	0261	339039	9.615,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339039	6.038,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339039	7.432,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039	6.405,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339039	6.970,00
		TOTAL	25.070.051,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2598, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 98.261.450,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b”, art. 6º, inciso I alínea “c”, art. 6º, inciso I alínea “f”, art. 6º, inciso I alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 98.261.450,35 (Noventa e Oito Milhões, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	5.697.518,32
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	61.997.341,00
251020306212024487 - Enc. PGE	0101	459061	1.712.572,55
291012678211821478 - SETRAN	0131	449051	21.765.650,42
291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	520.535,06
421011648211991541 - FEHIS	0171	449051	592.500,00
672011648211991910 - COHAB	0260	449051	5.975.333,00
		TOTAL	98.261.450,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2632, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 56.914.020,34 para

reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.914.020,34 (Cinquenta e Seis Milhões, Novecentos e Quatorze Mil, Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942789 - SEEL	0101	339037	100.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	339039	200.000,00
081012781211942790 - SEEL	0145	334041	167.760,00
081012781211942790 - SEEL	0145	339031	30.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	500.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	339039	154.568,36
161011212201254535 - SEDUC	0101	339049	10.039,52
161011236112554963 - SEDUC	0101	339049	116.750,39
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039	923.716,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004	3.591.986,88
161011236112554963 - SEDUC	0143	319011	12.155.665,12
161011236112554963 - SEDUC	0143	319113	4.766.777,84
161011236212554964 - SEDUC	0101	339092	660.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0104	339039	337.119,00
161011236212554964 - SEDUC	0106	319004	3.376.947,16
161011236212554964 - SEDUC	0106	319011	17.393.749,77
161011236212554964 - SEDUC	0106	319016	5.648.541,21
161011236212554964 - SEDUC	0143	319113	2.079.570,56
161011236612556215 - SEDUC	0106	319011	1.885.320,65
161011236612556215 - SEDUC	0106	319016	104.229,44
161011236612556215 - SEDUC	0143	319013	15.424,47
462021339211814206 - FCPTN	0261	319034	45.853,97
462021339211814206 - FCPTN	0261	449052	10.000,00
742011236412584995 - UEPA	0101	319011	2.640.000,00
		TOTAL	56.914.020,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712812014098 - SEEL	0145	339039	20.850,00
081012766512042887 - SEEL	0145	339039	62.910,00
081012781211942789 - SEEL	0145	339039	114.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	300.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	334041	58.400,76
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	52.025,63
151011339211812596 - SECULT	0101	339030	520,21
151011339211812596 - SECULT	0101	339033	181,76
151011339211812596 - SECULT	0101	339036	43.440,00
161011212212556218 - SEDUC	0101	339048	660.000,00
161011212212556219 - SEDUC	0106	339139	11.828.183,99
161011212212821955 - SEDUC	0143	449051	1.179.483,02
161011212212821956 - SEDUC	0106	339039	207.690,97

161011212212821956 - SEDUC	0106	449051	6.543.815,09
161011212212821956 - SEDUC	0143	339039	2.198.475,37
161011212212821956 - SEDUC	0143	449051	17.497.638,75
161011212212821957 - SEDUC	0106	449051	1.013.204,61
161011212212821957 - SEDUC	0143	449051	1.095.105,52
161011233112016004 - SEDUC	0101	339046	126.789,91
161011236112556226 - SEDUC	0104	339039	1.260.835,00
161011236112556226 - SEDUC	0106	449052	7.920.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0106	339039	19.239,60
161011236212554964 - SEDUC	0106	449052	876.653,97
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039	623.297,74
161011236612556215 - SEDUC	0143	339005	15.384,21
161011236612556215 - SEDUC	0143	339008	40,26
462021312201254535 - FCPTN	0101	319004	10.000,00
462021312201254535 - FCPTN	0101	319011	133.000,00
462021312201254535 - FCPTN	0101	319016	38.000,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	319034	116.497,35
462021339211814206 - FCPTN	0261	339039	32.541,25
462021339211814206 - FCPTN	0261	339092	23.312,72
492011339211814206 - FCV	0101	319034	85.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	0101	449052	264.018,00
652012412211971550 - FUNTELPA	0101	449092	1.120.227,00
652012472211971565 - FUNTELPA	0101	449092	333.257,65
652012472211971565 - FUNTELPA	4121	449051	500.000,00
742011236412584996 - UEPA	0101	319011	540.000,00
		TOTAL	56.914.020,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2629, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.294.990,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.294.990,69 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271871 - SEDURB	0330	449092	937.286,12
071011751212271923 - SEDURB	0330	449092	60.257,07
071011751212271923 - SEDURB	4321	449092	7.447,50
672011648211991541 - COHAB	0661	449051	2.130.000,00
672011651211991572 - COHAB	0661	449048	160.000,00
		TOTAL	3.294.990,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças